**DISPENSA ELETRÔNICA 19/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 172/2024**

**EDITAL**

O Município de Ipumirim, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Dom Pedro II, 230, Centro, Ipumirim, SC, através de seu Prefeito Municipal Senhor HILARIO REFFATTI, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com entrega das propostas das 08h30min, do dia 01/10/2024 às 08h30min do dia 04/10/2024, e lances das 08h31min às 14h31min do dia 04/10/2024 através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 2.793, de 20 de Julho de 2023, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. **OBJETO**
   1. A presente tem por objeto aquisição de bens móveis para o Museu Comunitário.
   2. Os itens encontram-se devidamente quantificados e especificados no quadro abaixo. Em caso de divergência existente entre a especificação dos itens que compõem o objeto descrito no site do Portal de Compras Públicas e a especificação constante deste Termo, prevalecerão as últimas.

Descrições e quantidades

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
| --- | --- | --- | --- |
| 1 | Mesa em MDF, com comprimento de 1.00 Mt, e largura de 0.60Cm, na cor marrom ou amadeirada e com pés em forma de cantoneira. | Mesa | 7 |
| 2 | Roupeiro em MDP, com 3 portas e 2 Gavetas e 6 prateleiras, 1 cabideiro. Com altura de 1.80, com largura de 0.80 Cm e profundidade de 0.46 Cm, na cor amêndoa | Roup. | 2 |
| 3 | Estante – Livreiro rústico em madeira de pinus, na cor marrom. Com altura de 2.00 Mts e comprimento de 0.74 Cm e profundidade de 0.35 Cm, fechada no fundo e com 4 prateleiras. | Estante | 3 |
| 4 | Estante – Livreiro rústico em MDP, na marrom. Com altura de 1.78 Mts e largura de 0.50 Cm e profundidade de 0.35 Cm, com 4 prateleiras. | Estante | 3 |

OBSERVAÇÕES: Os móveis deverão ser entregues e montados pelo fornecedor, no Ed. Felix Bonissoni, a Rua bento Gonçalves nº 220 – centro, Ipumirim – SC.

1. **PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
   2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
   3. Como requisito para participação na dispensa eletrônica, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
2. **REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**
   1. Para participar da dispensa, o licitante deverá se credenciar no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
   2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e desenha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
   3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.
   4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ipumirim, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3. **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
   1. Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, já a documentação da habilitação será encaminhada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no prazo de 2 (duas) horas após declarado o licitante vencedor. Ao enviar a proposta pelo sistema eletrônico, o proponente deve necessariamente postar o valor global.
   2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
   3. Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
   4. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
   5. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
   6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
   7. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
   8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Memorial Descritivo e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação
   9. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Agente de Contratação, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.
   10. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o os prazos recursais previsto sem Lei, em caso de inabilitação.
   11. A documentação para habilitação será a seguinte:

# Ato constitutivo, certificado da condição de micro empreendedor individual –CCMEI, estatuto ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;

# Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

# Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

# Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

# Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

# Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

# Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

# Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/>, emitido nos últimos 10(dez) dias;

# Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da empresa licitante (CNPJ) e de todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>;

1. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
   1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.
   2. De acordo com o resultado do certame, poderá o Agente de Contratação dilatar o prazo para envio da proposta.
   3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for ocaso.
   4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
   5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
   6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
   7. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e procederá à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
   8. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará à licitante vencedora.
2. **ANEXOS**
   1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

b) ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

c) ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Ipumirim, 30 de Setembro de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**HILARIO REFFATTI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DISPENSA ELETRÔNICA 19/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 172/2024**

**ANEXO I**

| DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA | |
| --- | --- |
| : | |
| Órgão: Município de Ipumirm | |
| Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| Responsável pela Demanda: Salete Ines Lecardelli |  |
| 1. Objeto: aquisiação de bens móveis e equipamentos para o Museu Comunitário. | |
| 2. Justificativa da necessidade da contratação: A aquisição dos referidos bens se fazem necessário uma vez que o museu dispõe de pouco espaço para exposição das peças/objetos, necessitando de alguns dos móveis para melhorar o aspecto da exposição das peças, fazendo com que haja uma melhor aproveitamento do espaço e melhores condições de exposição. | |
| 3. Descrições e quantidades   | ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | | --- | --- | --- | --- | | 1 | Mesa em MDF, com comprimento de 1.00 Mt, e largura de 0.60Cm, na cor marrom ou amadeirada e com pés em forma de cantoneira. | Mesa | 7 | | 2 | Roupeiro em MDP, com 3 portas e 2 Gavetas e 6 prateleiras, 1 cabideiro. Com altura de 1.80, com largura de 0.80 Cm e profundidade de 0.46 Cm, na cor amêndoa | Roup. | 2 | | 3 | Estante – Livreiro rústico em madeira de pinus, na cor marrom. Com altura de 2.00 Mts e comprimento de 0.74 Cm e profundidade de 0.35 Cm, fechada no fundo e com 4 prateleiras. | Estante | 3 | | 4 | Estante – Livreiro rústico em MDP, na marrom. Com altura de 1.78 Mts e largura de 0.50 Cm e profundidade de 0.35 Cm, com 4 prateleiras. | Estante | 3 | | |
| 1. Grau de prioridade da compra: Alto. **:** | |
| 5. Necessita de análise de riscos:  ( ) SIM ( X ) Não | |
| 6. Previsão no PCA  ( ) SIM Descrição: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ ( X) Não, precisa incluir | |
| 7. Estimativa de valor: 6.842,00 | |
| 8. Prazo de entrega/ execução: 30 dias | |
| 9. Recursos orçamentários: Recursos próprios da Lei Aldir Blanc, previamente destinados para esse fim | |
| 10. Local e horário da entrega/execução: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. | |
| 11. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: não | |
| 12. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Fernando Henrique Tecchio da Silva | |
| Ipumirim, 27 de setembro de 2024  Salete Inês Lecardelli  Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes | |
| OBSERVAÇÕES: Os móveis deverão ser entregues e montados pelo fornecedor, no Ed. Felix Bonissoni, a Rua bento Gonçalves nº 220 – centro, Ipumirim – SC. | |

**DISPENSA ELETRÔNICA 19/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 172/2024**

**ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - Da descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

**2. NORMAS APLICÁVEIS:**

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

*Art. 18 - § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.*

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

*Art. 31 - § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.*

*Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Institui a Política Nacional de Fomento a Cultura*

Unidade administrativa demandante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**3. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL.**

O Município mantém, através a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes o Museu Comunitário, integrando a estrutura do Departamento Municipal de Cultura. Atualmente o Museu funciona em espaço junto ao Ed. Felix Bonissoni, no andar térreo onde se encontra a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Seu acervo é composto de peças, objetos, acerco fotográfico. Possui objetos da época da Pré-história, até os primeiros anos da emancipação do município. Resgata ferramentas antigas e utilizadas na época da colonização, banca carpinteiro, objetos relacionados a comunicação, objetos de cunho religioso, educacional, objetos que retratam os primeiros anos do inicio da emancipação, como objetos relacionados ao desenvolvimento do comércio, inicialmente na vila e depois da emancipação, entre outros, contando também com rico acervo fotográficos que resgatam as mais diversos registros das comunidades e da população em geral.

Em face da quantidade de peças e o diminuto espaço do museu, muitas peças estão expostas no hall de entrada do prédio.

Considerando que o espaço destinado ao museu não é amplo, o que faz com que haja necessidade de utilizar da melhor forma o espaço disponível, criando as melhores condições para manter as peças de seu acervo em exposição, otimizar todo os espaço aonde ficam expostas os(as) objetos/peças, muitos delas expostas sobre balcões, mesas, estantes e outros móveis.

A falta de uma espaço mais amplo cria um problema na medida que mais e mais peças vão sendo incorporadas ao acervo, percebe-se a necessidade de ampliar o espaço de exposição, bem como de disponibilizar móveis para deixar as peças/objetos expostas(os).

O museu, por ser um espaço cultural de resgate e preservação da história e a memória do município, cujo público alvo, além das população do município, esta aberto a população regional.

Recebe constantemente alunos dos estabelecimentos de ensino da rede municipal e estadual, para visitas guiadas, além de visitantes da própria comunidade e de pessoas oriunda de fora do município.

Nos ano de 2023 e até o mês de setembro de 2024, o museu recebeu um numero superior a 1000 estudantes, podendo até o final de 2024, esse numero pode chegar a 1.500 visitantes, somente estudantes.

Com o interesse percebido desde a sua reabertura, no ano de 2023, o museu recebeu uma quantidade considerável de novas peças, doadas pelos moradores, comerciantes de nosso município e esse interesse é crescente, e para evitar descartar os objetos tem procurado o museu para fazer a doação.

Contudo, pela falta de espaço mais amplo e de bens móveis para deixar expostas as peças, novas doações poderão ser recusadas, o que em nossa entender será prejudicial a finalidade do museu, pois as peças que eventualmente poderiam ser doadas e estarem expostas no museu, poderão ser descartadas pelas pessoas que as detém.

Com a aquisição dos bens pretendidos abre-se a possibilidade de uma melhor distribuição das peças, otimizando o espaço, oferecendo melhores condições de exposição e melhorando o aspecto físico e as condições de receber os visitantes, permitindo as peças ficam expostas com uma melhor visibilidade e aspecto de organização.

Para solucionar a falta desses bens moveis hoje a Secretaria busca junto as escolas e outros órgãos e secretarias a eventualidade de disponibilizar, espacialmente mesas, balcões, estandes, o que nem sempre é possível, pois na maioria das vezes esses não possuem para disponibilizar, mesmo que momentaneamente.

Além da busca junto a escolas e outros órgãos da administração municipal, secretaria, para resolver o problema, tem aglomerado o maior numero de peças nos móveis que dispõe, evitando dessa forma que qualquer dos objetos doados, fiquem fora do acervo e estejam expostos.valorizando os doadores.

**4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES**

Nesse primeiro momento serão adquiridas as quantidades descritas a seguir para cada um dos itens.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **BEM MÓVEL** | **QUANT.** |
| 1 | Mesa em MDF, com comprimento de 1.00 Mt, e largura de 0.60Cm, na cor marrom ou amadeirada e com pés em forma de cantoneira. | 7 |
| 2 | Roupeiro em MDP, com 3 portas e 2 Gavetas e 6 prateleiras, 1 cabideiro. Com altura de 1.80, com largura de 0.80 Cm e profundidade de 0.46 Cm, na cor amêndoa | 2 |
| 3 | Estante – Livreiro rústico em madeira de pinus, na cor marrom. Com altura de 2.00 Mts e comprimento de 0.74 Cm e profundidade de 0.35 Cm, fechada no fundo e com 4 prateleiras. | 3 |
| 4 | Estante – Livreiro rústico em MDP, na marrom. Com altura de 1.78 Mts e largura de 0.50 Cm e profundidade de 0.35 Cm, com 4 prateleiras. | 3 |

Para embasar a quantidade necessária de cada um dos itens pretendidos levou-se em consideração o espaço físico, bem como o número de peças e outros objetos que estão em exposição e necessitam serem redistribuídos ou deslocados para outros espaços dentro do museu e a possibilidade de continuar recebendo novas peças em doação no futuro.

**5. ESTIMATIVA DE VALOR**

Para formar o preço final apresentado nesta ETP, buscou-se junto as empresas especializadas na comercialização dos bens móveis pretendidos, pesquisa de preços e apresentação dos orçamentos, os quais se encontram em anexo e descritos nos respectivos Formulários de Pesquisa de Preços, também anexados.

A partir dos preços observados nos orçamentos recebidos, levando-se em conta o menor valor de cada um dos itens, apurou-se a estimativa de preço conforme especificado a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **BENS** | **QUANT.** | **V. UNIT.** | **TOTAL** |
| 1 | Mesa em MDF, com comprimento de 1.00 Mt, e largura de 0.60Cm, na cor marrom ou amadeirada e com pés em forma de cantoneira. | 7 | 480,00 | 3.360,00 |
| 2 | Roupeiro em MDP, com 3 portas e 2 Gavetas e 6 prateleiras, 1 cabideiro. Com altura de 1.80, com largura de 0.80 Cm e profundidade de 0.46 Cm, na cor amêndoa | 2 | 529,00 | 1.058,00 |
| 3 | Estante – Livreiro rústico em madeira de pinus, na cor marrom. Com altura de 2.00 Mts e comprimento de 0.74 Cm e profundidade de 0.35 Cm, fechada no fundo e com 4 prateleiras. | 3 | 549,00 | 1.647,00 |
| 4 | Estante – Livreiro rústico em MDP, na marrom. Com altura de 1.78 Mts e largura de 0.50 Cm e profundidade de 0.35 Cm, com 4 prateleiras. | 3 | 259,00 | 777,00 |
| **TOTAL** | | | | **6.842,00** |

As propostas apresentadas em orçamentos estão anexadas ao Presente Estudo Técnico Preliminar, perfazendo um valor global de R$ 6.842,00(seis mil oitocentos e quarenta e dois reais).

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.**

O presente instrumento tem o propósito de formalizar a cotação de preços de mercado para futura aquisição de fornecedor de bens (Inciso X, do Art. 6º da Lei 14133/2021).

Os bens serão adquiridos numa única vez, devendo o fornecedor fazer a entrega em até 30 dias após a emissão da respectiva AF.

Como são recursos destinados através da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc), esses deverão ser utilizados até o final deste exercício, razão pela qual serão adquiridos de forma imediata, não podendo ultrapassar a entrega ou o pagamento para o exercício de 2025.

**7. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

A solução que melhor se apresenta a aquisição imediata, também com a entrega numa única vez, sem parcelamento abrindo-se prazo de até 30 dias, após a conclusão de processo de compra e a conseqüente emissão da AF, para a entrega dos bens. Possibilitando assim o cumprimento das determinações da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc), que preve o uso dos recursos até 31 de dezembro de 2024, sem prorrogação.

**8. DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A aquisição dos bens especificados permitirá um melhor aproveitamento do espaço do Museu Comunitário, permitindo uma melhor organização e disposição das peças/objetos expostas(os), criando um ambiente adequado de distribuição do acervo, além de garantir novos espaços para receber eventuais doações de peças e objetos.

A partir de 2023, com a reabertura de museu para exposição e visitação, estão sendo utilizados alguns móveis resgatados de outras secretárias e órgãos do município, até mesmo de depósitos. Alguns deles já chegaram deteriorados e até causam má impressão pelo aspecto. Agora com a aquisição de novos bens móveis, estes serão substituídos a irão proporcionar uma melhor distribuição e melhor aspecto.

Os bens substituídos, serão devolvidos aos locais onde se encontravam anteriormente ou descartados de forma correta aqueles que não terão mais utilidade pelos anos de uso e estado de conservação.

**9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO.**

A contratação seguira as disposições do Decreto Municipal nº 2793, de 29 de julho de 2023, e, nos pontos omissos, buscará amparo no Art. 75, da Lei Federal 14..133/2021.

A gestão e fiscalização do respectivo contrato e a entrega dos bens/equipamentos ficará a cargo do Servidor Fernando Henrique Tecchio da Silva, fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

**10. CONCLUSÃO**

Considerando as posições adotadas e as recomendação apresentadas quanto a viabilizade e as vantagens da cotação de preços visando a aquisição dos bens, bem como a eficiência do histórico de eficiência dos processos licitatórias semelhantes, entende-se este como apto para os procedimentos e as diligências licitatórias, recomendando a realização do processo licitatório que melhor se adéqua para futura aquisição, com atenção a nova legislação relativa aos processos de licitações e as alterações necessárias que a acompanham.

Edson Luiz Bogoni

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

**11. APROVAÇÃO**

Após análise e dos demais documentos que o acompanham, manifesto aprovação do Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Salete Ines Lecardelli

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**DISPENSA ELETRÔNICA 19/2024**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 172/2024**

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **1. OBJETO**  **1.1** Aquisição de bens móveis para o Museu Comunitário.  1.2. A aquisição dos referidos bens se fazem necessário uma vez que o museu dispoe de pouco espaço para exposição das peças/objetos, necessitando de alguns dos móveis para melhorar o aspecto da exposição das peças, fazendo com que haja uma melhor aproveitamento do espaço e melhores condições de exposição. | |
|  |  |
| **2. JUSTIFICATIVA** | |
| * 1. Considerando que o município através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes mas tem o Museu Comunitário, estando este subordinado ao Departamento Municipal de Cultura, o qual conta com uma quantidade elevadas de peças/objetos expostos, além de apresentar um acervo de fotográfico;   2. Considerando que o espaço destinado ao museu não é amplo, o que faz com que haja necessidade de melhor otimizar todo os espaço aonde ficam expostas os(as) objetos/peças, muitos delas expostas sobre balcões, mesas, estantes e outros móveis;   3. Considerando que para o disponibilizar e melhor aproveitar o espaço, faz-se necessário a aquisição de novos bens móveis, dando um melhor aspecto e as melhores impressões aos visitantes, além de possibilitar melhor a distribuição e a exposição do seu acervo.   4. Considerando que o poder público tem a disposição através dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc, a possibilidade de utilizar esses recursos nas áreas culturais, optou-se nesse momento em utilizar os recursos para aquisição de bens móveis para o museu comunitário. |  |
|  | |
| **3. PRAZO DE ENTREGA E LOCAL** | |
| 3.1 A licitante vencedora nos respectivos item do certame deverão entregar os móveis até o dia 30 de novembro de 2024.  3.2 Os bens móveis deverão ser entregues no Museu Comunitário, sito a Rua Bento Gonçalves – nº 220 - 1º Andar - Centro, na cidade de Ipumirim. |  |
|  | |
|  | |
|  |  |
| **4. DOS BENS MÓVEIS/ EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS:**  4.1. O Presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição dos seguintes bens móveis/equipamentos: | |
| |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | ITEM | BEM MÓVEL | UND | QUANT | V. UNIT. | TOTAL | | 1 | Mesa em MDF, com comprimento de 1.00 Mt, e largura de 0.60Cm, na cor marrom ou amadeirada e com pés em forma de cantoneira. | Mesa | 7 | 480,00 | 3.360,00 | | 2 | Roupeiro em MDP, com 3 portas e 2 Gavetas e 6 prateleiras, 1 cabideiro. Com altura de 1.80, com largura de 0.80 Cm e profundidade de 0.46 Cm, na cor amêndoa | Roupeiro | 2 | 529,00 | 1,058,00 | | 3 | Estante – Livreiro rústico em madeira de pinus, na cor marrom. Com altura de 2.00 Mts e comprimento de 0.74 Cm e profundidade de 0.35 Cm, fechada no fundo e com 4 prateleiras. | Estante | 3 | 549,00 | 1.647,00 | | 4 | Estante – Livreiro rústico em MDP, na marrom. Com altura de 1.78 Mts e largura de 0.50 Cm e profundidade de 0.35 Cm, com 4 prateleiras. | Estante | 3 | 259,00 | 777,00 |   **5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**  5.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.  5.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.  5.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.  **6. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  6.1. Os recursos financeiros para o pagamento do objeto do presente contrato será oriunda de recursos próprios do orçamento vigente na seguinte dotação:  23 – Difusão Cultural  13.392 – Cultura/Difusão Cultural  1.027 – Estruturação e modernização das ações da Cultura  63 – 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas – 1.719.0000.1035 Aldir Blanc Lei 14399/2022  VALOR R$ 18.504,41  **7. FORMA DE PAGAMENTO**  7.1 O pagamento será realizado após e emissão da respectiva NF, informando os dados bancários para pagamento, após a liquidação até o dia 31 de dezembro de 2024.  **8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**  I-Efetuar o pagamento após a entrega dos referidos objetos do presente contrato.  II- Fiscalizar a entrega dos bens móveis/equipamentos, objeto do presente contrato.  **9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**  I- Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Inciso II, do Art. 125 do Código de Processo Civil, e Art. 121, da Lei 14.133/2021, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.  II- Cumprir com as determinações do Ministério do Trabalho, relativas a segurança e medicina do trabalho.  III-Executar o objeto de acordo com o disposto neste termo de referência, bem como em eventual edital que o integre;  IV-Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;  V-Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;  VI-Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;  VII-Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;  VIII-Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva execução do objeto;  IX Fornecer os bens móveis/equipamentos de acordo com o cronograma do Município de Ipumirim, executando-os no local determinado pelo setor municipal requisitante;  X- Cotar e entregar materiais em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto quando necessário.  XI- Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.  **10. DAS PENALIDADES**  10.1Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, isolada ou conjuntamente, as seguintes penalidades:   1. advertência; 2. multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato; 3. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 2 (dois) anos;   Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.  **11. DAS RESCIÇÃO**  11.1 –Constituirão motivos para rescisão contratual  I-A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 137,138,139 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização. II-A inocorrência do contratado, nas hipóteses previstas no Inciso IX, do Art. 155 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do contrato, com as conseqüências previstas na referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização. **11.2**-A rescisão contratual poderá ser:  **11.2.1**-determinada por ato unilateral da Administração, nos termos do Art. 139, da Lei nº 14.133/2021, nos casos enunciados nos Incisos VIII e X, do Art. 137, da referida Lei.  **11.2.2-**amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.  **11.2.3-**Judicial, nos termos da legislação.  **11.2.4-** A aplicação das penalidades previstas, não eximirão o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.  **12- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**  **12.1**-O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 14 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.  **13. DAS CONDIÇÕES GERAIS**:  13.1-Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venha a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA, nos termos do Art. 121, da Lei nº 14.133/2021.  Ipumirim – SC, 27 de Setembro de 2024  Salete Ines Lecardelli  Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes |  |